

Id:1518E0C4148B658C


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 26 de 19 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo para o Funcionalismo Público Municipal e Feriado Local no período Festivo da Padroeira Sant'ana, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando o Período das Festividades da Padroeira do Município Sant'ana que faz parte do calendário religioso deste;

Considerando que nos dias 17 a 26 de Julho de 2021 ocorre a festividade da padroeira,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no funcionamento da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti e demais órgãos do Poder Público Municipal nos dias, **22 e 23 de Julho** (Sexta-Feira e Terça-feira respectivamente).

Art.2º - Fica decretado **FERIADO LOCAL** o dia **26 (Segunda-feira)** respectivamente de Julho do ano de 2021.


Parágrafo Único. Excetua-se o disposto nesse artigo o trabalho executado por serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de SAMU, Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) e Vigilância de Prédios Públicos, e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possa ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art.3º - Esta prefeitura e demais órgãos públicos deverão voltar às atividades e funcionamento dia **27 de Julho** (Terça-Feira);

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, em 19 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal aos Dezenove dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um. (19/07/2021)


MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
 Prefeito Municipal
 Marcus Felipe Nunes Alves
 Prefeito Municipal
 Canto do Buriti - PI

Id:10EF105AFB6D6596


EDITAL 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e visando atender ao disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 400/2017, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário de 12 (doze) professores de Educação Física, o qual se regerá de acordo com disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais da área da Educação, conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuar em instituições da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deste município.

1.2. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.3. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.4. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.5. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação de Canto do Buriti/PI, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.8. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.10. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA;

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO;
ANEXO VI – MODELO CURRÍCULO VITAE;

1.11. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, selecionada de acordo com preceitos jurídicos do município da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI**.

2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) vaga/cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será imediatamente desclassificado.

2.3. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio do formulário devidamente preenchido e anexado os documentos conforme Item 2.5 deste Edital ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, conforme data estabelecida no cronograma de execução do processo seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital.

2.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, e anexar os documentos previamente digitalizados em um dos seguintes formatos: **pdf, ou jpg ou png** e enviar para o endereço eletrônico selecaoemed2021@gmail.com da Secretaria de Educação. A ficha de inscrição estará disponível Anexo no Edital 02/2021 e na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsabilidade do candidato a devida juntada dos documentos relacionados e preenchimento correto da Ficha de Inscrição:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Residência atualizado;

e) Currículo Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;

f) Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PNE, dos últimos 90 (noventa) dias.

2.6. A qualidade da digitalização de documentos é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a). **Documentos ilegíveis poderão resultar em recusa da inscrição.**

2.7. O candidato deverá apresentar originais para conferência no ato do resultado de seleção, conforme disposto abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Residência atualizado;

e) Currículo Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;

f) Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PNE dos últimos 90 (noventa) dias.

2.8. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de endereço eletrônico selecaoemed2021@gmail.com da Secretaria Municipal de Educação e analisadas por responsáveis da Comissão Técnica Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. A entrega dos títulos e demais documentos deverão ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida, na Sede da Secretaria de Educação, no ato do resultado da seleção.

2.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.11. A Secretaria Municipal de Educação, reponsável por este Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.12. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.13. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;

(Continua na próxima página)



- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- c) Ter formação em Educação Física licenciado e devidamente habilitado em nível superior;
- d) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- e) Estar regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, apresentar a Declaração de Adimplência;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- i) Gozar de boa saúde física e mental;
- j) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- k) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);
- l) A Pessoa com Necessidades Especiais - PNE será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa: análise curricular, por meio da Secretária Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de Vagas, conforme as necessidades apresentadas nos anexos deste Edital.

3.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 40 (quarenta) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo, observando o limite de pontos nele contido.

3.4. Após o resultado final e a classificação numérica estabelecida, o candidato habilitado passará por uma entrevista pessoal de caráter eliminatório, conforme disposições legais estabelecidas neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal da Secretaria a qual faz parte o cargo que ficou habilitado ou classificado.

4.2. O número de vagas ofertadas nesse processo seletivo simplificado se encontra nos Anexos, deste edital. Desta forma, os candidatos que se posicionarem dentro dos números de vagas serão considerados habilitados.

4.3. Serão classificados até o dobro do número de vagas do anexo II deste edital.

4.4. O score final do candidato será a soma algébrica do score obtido na etapa da seleção.

4.5. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) somar maior pontuação na experiência profissional;
- c) somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) maior idade.

4.6. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.7. Os resultados serão afixados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o quadro indicativo de cargo respectivo, divulgados no diário oficial dos municípios.

5. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas dos respectivos cargos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Secretaria a que faz parte o cargo a ser preenchido.

5.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observado o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência do Estado do Piauí.).

5.3. A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

5.4. A divulgação se dará por meio oficial no Diário dos Municípios, bem como ampla divulgação em redes sociais e pelas rádios locais do Município de Canto do Buriti/PI.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação atendendo à necessidade da Rede Municipal deste Município e reger-se-á pela Lei Municipal nº 400/2017.

6.2. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada a cota legal de 5% em provável contratação.

6.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido ao endereço eletrônico selecaoemed2021@gmail.com da Secretária Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI.

7.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo deste Edital, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

7.3. Os Recursos devem ser juntados digitalmente, exclusivamente enviado para o endereço eletrônico selecaoemed2021@gmail.com da Secretaria Municipal de Educação, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta nos anexos deste edital.

7.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

8. DO RESULTADO

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e afixado na sede da Secretaria respectiva.

9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na respectiva Secretaria, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

9.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária.

9.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI.

9.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria respectiva ao cargo pretendido, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional a necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

9.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

9.8. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município de Canto do Buriti/PI.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site do Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e mural da Secretária Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto à Secretaria respectivo cargo pretendido, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.12. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

(Continua na próxima página)



9.13. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.14. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme os Anexos e pela Secretaria respectiva a que faz parte o cargo a ser contratado, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional às necessidades dispostos neste edital. Na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.15. O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário na Unidade a qual estiver lotado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.16. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

9.17. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.18. Fica Eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti/PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.19. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo Simplificado.

Canto do Buriti/PI, 19 de Julho de 2021.

Olyvaldo dos Santos Omeis
 Secretário Municipal de Educação
 Cleivalder dos Santos Arrais
 Secretário Municipal de Educação
 CPF 010.228.763-42
 Portaria 008/2021

ANEXO I
 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	19/07/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e site.
2. Inscrições e Envio dos Documentos, conforme item 4 deste Edital.	19/07/2021 A 21/07/2021	E-mail: selecaoemed2021@gmail.com
3. Análise Curricular	22/07/2021 à 23/07/2021	Comissão Municipal na Sede da Secretaria Municipal de Educação
4. Divulgação do Resultado Preliminar	27/07/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios
5. Prazo para Recurso	28/07/2021 à 29/07/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação
6. Análise dos recursos	30/07/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação
7. Homologação do Resultado Final da Seleção	02/08/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA

Nº	CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (BRUTA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	00	10	R\$ 1.174,60	20 HORAS
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PNE COM CREF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02*PNE	00	02	R\$ 1.174,60	20 HORAS

*PNE - Portador de Necessidades Especiais

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DOUTORADO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado.	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma devidamente registrado com histórico escolar em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	3,5	3,5
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	2,5	2,5
GRADUAÇÃO	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso na área específica do cargo acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
	Diploma em área afim.	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS			14,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício no cargo pretendido	Declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho (0,5 pontos para cada 1 (um ano) de tempo de serviço comprovado)	0,5	3,0
SUBTOTAL DE PONTOS			3,0
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)			
Curso de formação a partir de 20h.	Certificado ou Declaração, até o limite de 33.	0,5	16,5
Certificado de participação em cursos e palestras de instituições de reputação ilibada, a partir de 20h.			
Apresentação de Trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins. Atuação em Palestras, Seminários, projetos ou eventos de instituições de reputação ilibada.	Certificado ou Declaração, contados até o limite de 13.	0,5	6,5
SUBTOTAL DE PONTOS			23,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			40,0

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FICHA DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº /2021

1.0 DADOS PESSOAIS

1.1 Nome do candidato

1.2 CPF Nº 1.3 Identidade/ Órgão Expedidor

1.4 Título de Eleitor 1.5 Data de Nascimento

1.6 Endereço

1.7 Bairro 1.8 Cidade Nº

1.9 UF 1.10 CEP 1.11 Telefone

2.0 DADOS PARA O TESTE SELETIVO

2.1 Cargo Pretendido 2.2 Código

2.3 PCD (Pessoa com Deficiência) 1 Sim 2 Não 2.4 Nº de Folhas Entregue

2.5 Concorrente a Cota Racial 1 Sim 2 Não

CANTO DO BURITI (PI), de _____ de 2021.

Assinatura do candidato (a)

CARGOS DA EDUCAÇÃO

Cód.	
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Observações

- Preencher a ficha de inscrição e levar até o local das inscrições.
- A ficha de inscrição deverá ser preenchida com a letra de forma
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas estabelecidas no respectivo Edital.
- Esta ficha de inscrição não poderá ter emenda nem rasura.

(Continua na próxima página)



Curriculum Vitae

FOTO

Nome: _____
Endereço: _____
Celular: _____
E - Mail: _____
Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação Acadêmica: Exemplo - Graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, etc.

Atividades complementares: Exemplo - Formação continuada, apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em eventos acadêmicos ou afins.

Experiência profissional: Anos comprovados de trabalho para o cargo pretendido.

Observação: colocar em anexo todos os documentos acima citados para comprovar averacidade dos itens.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI INSCRIÇÃO Nº _____

VIA DO CANDIDATO

1.1 Nome do candidato _____
1.2 CPF Nº _____ 1.3 Identidade/ Órgão Expedidor _____
2.1 Cargo Pretendido _____ 2.2 Código _____

Responsável pelo recebimento do protocolo

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

Id:09FEB501283B6604

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para Professores, Edital Nº _____, para a vaga de _____, solicito a revisão da documentação elencada no Item 2.6, sob os seguintes argumentos:

Canto do Buriti (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Obs.: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: _____/_____/2021.

Responsável pelo recebimento

Assinatura



AVISO DE LOTE FRUSTRADO

Procedimento Licitatório: nº 002/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico. **Abertura:** 16/07/2021 – 08h15min
Objeto: Serviços de manutenção de veículos da frota municipal (Lotes 13 e 14 – lotes dos serviços mecânicos para reparos emergenciais na sede do município - Os lotes 13 e 14 são específicos para empresas EPPs, MEs e MEIs sediadas no município ou que comprovadamente que instalarem uma filial com sede física no máximo 30 dias após a assinatura de contrato, justificando para tanto, que são serviços urgentes e necessários para que veículos não fiquem parados e por previsão do 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006).
Observação: Lote declarado frustrado.

Id:13B59B4BB70165DD



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 056/2021.
Procedimento Licitatório: nº 002/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos (Lotes: 01, 04, 05, 07, 08 e 12).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Rally Pneus Ltda – CNPJ nº 02.279.223/0001-65.
Valor global previsto: R\$ 1.045.274,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 19/07/2021.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fundeb, Pnate, Prec. Fundef, Qse, Secretaria Municipal de Educação, Fmas e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.